



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR**, gestora do **PROGRAMA SAÚDE EM DIA – MAIRIPORÃ**, localizado na Rua Saturnino Ignácio da Silva, nº 240 – Barreiro – Mairiporã/SP – CEP.: 07611-445, realizará seleção, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo, nos termos do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras e Alienações e Locações da Associação Beija-Flor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicada de forma subsidiária e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A data limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será dia **12 janeiro 2026 às 16:00 (dezesseis horas)**.
- 1.2. O envio dos documentos e proposta devem ser entregues no seguinte endereço: **Rua Saturnino Ignácio da Silva, nº 240 – Barreiro – Mairiporã/SP – CEP.: 07611-445**; em envelope devidamente identificado e lacrado.
- 1.3. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.
- 1.4. A presente seleção observa integralmente o disposto na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), no Regulamento Interno da Associação Beija-Flor e no Plano de Trabalho aprovado, **não se tratando de licitação regida integralmente pela Lei nº 14.133/2021, a qual é aplicada apenas de forma subsidiária**.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente seleção é a **contratação de empresa especializada para a gestão e execução de serviços contínuos de atendimento ambulatorial em especialidades médicas (ortopedia, oftalmologia, Vascular, Cardiologia e Dermatologia)**, no âmbito do **Programa Saúde em Dia – Mairiporã/SP – 2025/2026**, conforme previsto no **Plano de Trabalho aprovado**. A contratação constitui medida **estratégica e plenamente justificada** sob os aspectos técnico, sanitário e assistencial, tendo em vista a **demandas reprimidas existentes no Município de Mairiporã/SP** por atendimentos médicos especializados, bem como a necessidade de **ampliar o acesso da população aos serviços de média complexidade**, assegurando **atendimento oportuno, qualificado e resolutivo**, em consonância com as diretrizes do **Sistema Único de Saúde – SUS** e com as políticas públicas de atenção integral à saúde. Os serviços compreendem a realização de **consultas médicas especializadas**, com vistas ao **diagnóstico clínico, acompanhamento terapêutico, encaminhamentos assistenciais e prevenção de agravos**, contribuindo para a redução das filas de espera e para o fortalecimento da capacidade assistencial da rede municipal de saúde.

2.2. Os atendimentos ambulatoriais serão realizados nas seguintes unidades de saúde do Município de Mairiporã/SP, conforme organização da rede assistencial e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde: **UBS Dr. Emílio Luiz Lattari**, localizada na **Rua Vereador Carlos Nunes dos Santos, nº 21 – Centro – Mairiporã/SP** e **UBS Dr. Amadeu Mendes da Silva Neto**, localizada na **Rua José Claudino dos Santos, nº 139 – Jardim São Francisco II – Terra Preta – Mairiporã/SP**, garantindo **acessibilidade, conforto e adequado fluxo de atendimento aos pacientes**, nos termos do Plano de Trabalho.

2.3. A seleção será realizada por **lote único**, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

2.4. Os quantitativos de consultas previstos são estimativos, não gerando direito à execução integral, ficando o pagamento condicionado à efetiva realização das consultas, devidamente comprovadas e



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



validadas, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo do valor global previsto no Plano de Trabalho.

2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por consulta, observado o teto financeiro global previsto no Plano de Trabalho e as exigências técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.6. A contratação ficará limitada ao **valor global máximo autorizado no Plano de Trabalho**, vedada a extração financeira, ainda que haja demanda superior à estimada.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção, e que estejam com sua situação fiscal regular, conforme exigido neste edital.

3.2. Não poderão participar desta seleção os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que estejam em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os participantes deverão **entregar a proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste edital**, de forma presencial, em envelope lacrado e devidamente identificado, contendo as informações previstas no item 1 deste instrumento, na sede da Associação, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2. O envelope deverá conter, de forma clara, a identificação do participante, o objeto da proposta e demais dados exigidos, sendo que **o prazo para recebimento da documentação se encerrará automaticamente no momento definido para a abertura da sessão pública**, não sendo admitida a entrega posterior de quaisquer documentos.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá de **forma exclusivamente presencial**, através de entrega de envelope lacrado no endereço indicado no item 1.

4.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no endereço eletrônico da Organização Social e em seu e-mail informado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer comunicados descumpridos.

4.5. Até a data limite para apresentação de propostas, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O participante deverá entregar no endereço indicado no item 1.

5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP**
2025/2026



5.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o CONTRATANTE examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo CONTRATANTE, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo CONTRATANTE, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o CONTRATANTE examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o CONTRATANTE verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. Habilitação jurídica:

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.8.1 prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.8.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.3. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.8.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8.5. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.6. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8.7. caso o participante seja considerado **isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório**, deverá **comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede**, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8.8. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista não impede que a participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora**, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital e apresente, no prazo de 05 (cinco) dias após a declaração de vencedor a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8.10. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.



8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da seleção será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do CONTRATANTE, caso não haja interposição de recurso nas 24h (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da seleção, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.1.2. O adjudicatário terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Organização Social.

10.2. O Aceite do instrumento equivalente, nos termos do Regulamento Interno do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições legais aplicáveis;

10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

10.2.4. Após a assinatura do contrato, os documentos das demais concorrentes que não lograram êxito na disputa estarão disponíveis para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias, findo o qual serão inutilizados.

11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

11.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. As disposições sobre as sanções aplicáveis na execução do presente contrato estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo CONTRATANTE.

16.2. A homologação do resultado desta seleção não implicará direito à contratação.



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



16.3. As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Organização Social, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Organização Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Organização Social.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da organização social.

16.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.9.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.9.2. ANEXO II – Modelo de proposta

Mairiporã – SP, 08 de dezembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR
ROGERIO NOVAES DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo



PROGRAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção visa à **contratação de empresa especializada para a gestão e execução de serviços contínuos de atendimento ambulatorial em especialidades médicas**, no âmbito do Programa Saúde em Dia – Mairiporã/SP, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

A contratação constitui medida **estratégica e plenamente justificada** sob os aspectos **técnico, sanitário e assistencial**, considerando a **expressiva demanda reprimida existente no Município de Mairiporã/SP** por consultas médicas especializadas e a necessidade de **ampliar o acesso da população aos serviços de média complexidade**, assegurando atendimento oportuno, qualificado e resolutivo, em consonância com as diretrizes do **Sistema Único de Saúde – SUS** e com as políticas públicas de atenção integral à saúde.

Os serviços compreendem a realização de consultas médicas especializadas nas áreas de oftalmologia, ortopedia, vascular, cardiologia e dermatologia, destinadas ao diagnóstico clínico, acompanhamento terapêutico, encaminhamentos assistenciais e prevenção de agravos à saúde.

Os quantitativos de consultas por especialidade são estimativos, definidos com base em demanda histórica e planejamento assistencial, **não gerando obrigação de execução integral**, sendo o pagamento condicionado à **efetiva realização das consultas**, devidamente registradas e comprovadas.

Em qualquer hipótese, a execução financeira do contrato ficará **limitada ao valor global máximo previsto no Plano de Trabalho**, vedada a extração orçamentária.

1.2. Os atendimentos ambulatoriais serão realizados nas seguintes unidades de saúde do Município de Mairiporã/SP, conforme organização da rede assistencial e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde: **UBS Dr. Emílio Luiz Lattari**, localizada na **Rua Vereador Carlos Nunes dos Santos, nº 21 – Centro – Mairiporã/SP** e **UBS Dr. Amadeu Mendes da Silva Neto**, localizada na **Rua José Claudino dos Santos, nº 139 – Jardim São Francisco II – Terra Preta – Mairiporã/SP**, assegurando **acessibilidade, conforto e adequado fluxo de atendimento aos pacientes**, nos termos do Plano de Trabalho.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, **até o limite da vigência do Termo de Colaboração**, desde que mantido o objeto, as metas pactuadas e a disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno da CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em **02 de dezembro de 2025**, a **ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR** firmou o **Termo de Colaboração nº 004/2025 – Processo nº 26.645/2025**, com **vigência de 12 (doze) meses**, com o objetivo de executar, de forma compartilhada com o Poder Público, as ações previstas no **Programa Saúde em Dia**, consistentes na prestação de serviços de saúde e atividades correlatas, a serem realizadas no âmbito da ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR, assegurando o **acesso universal e gratuito da população** aos serviços pactuados, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com a legislação aplicável.

2.2. A Associação Beija-Flor está localizada na Rua Saturnino Ignácio da Silva, nº 240 – Barreiro – Mairiporã/SP – CEP.: 07611-445, sendo referência para todo o Município no atendimento de saúde, exclusivamente aos usuários do SUS.



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



2.3. O Local funciona em horário comercial, de segunda a sexta feita, com quadro de profissionais de saúde e de apoio capazes de manter e contemplar durante o período de funcionamento, toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, garantindo retaguarda em tempo integral nas especialidades, contando ainda com corpo clínico, assistencial e de apoio adequado ao nível de complexidade da instituição e dos serviços descritos.

2.4. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

2.5. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

2.6. Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral, os quais são realizados pela **ASSOCIAÇÃO-BEJA FLOR**, como organização social gestora da unidade. As estruturas físicas e logísticas, bem como os processos, são interligadas de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

2.7. O presente Termo de Referência comprehende o atendimento a necessidades essenciais a prestação de um serviço de qualidade ao usuário, de modo que os itens a serem contratados neste processo não possuem previsibilidade garantida, uma vez que dependem da demanda de necessidades dos pacientes da unidade de saúde, estando as quantidades inseridas alinhadas a média estatística de consumo, previsão de utilização e margem de segurança.

2.8. A contratação de serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, em especial no que tange à execução de ações e serviços de saúde através de terceiros e pessoas jurídicas de direito privado.

2.9. O modelo proposto de gestão de serviços obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Administração Municipal.

2.10. Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de unidade de elevada resolutividade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atendendo às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente aos referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, sob acompanhamento, monitoramento e fiscalização da **CONTRATANTE**, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e deste Termo de Referência, cabendo à **CONTRATADA a organização, coordenação e execução técnica dos serviços, bem como a orientação e capacitação de sua própria equipe técnica, quando necessário.**

3.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados **em conformidade com as especialidades médicas (oftalmologia, ortopedia, vascular, cardiologia e dermatologia) previstas no Plano de Trabalho**, podendo abranger **atividades complementares intrinsecamente relacionadas ao atendimento ambulatorial especializado, desde que necessárias à adequada execução do objeto e compatíveis com as diretrizes assistenciais do Sistema Único de Saúde – SUS.**

3.3. A **CONTRATANTE** será responsável pela **gestão administrativa e institucional dos serviços ambulatoriais especializados**, no âmbito do Programa Saúde em Dia, **competindo-lhe o planejamento, o**



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



acompanhamento e a avaliação dos resultados, em consonância com o Plano de Trabalho, constituindo a contratação medida estratégica, necessária e plenamente justificada sob os aspectos técnico, sanitário e assistencial.

3.4. A implementação dos serviços **decorre da expressiva demanda reprimida existente no Município de Mairiporã/SP por consultas médicas especializadas**, bem como da **necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de média complexidade**, promovendo atendimento oportuno, resolutivo e qualificado, em alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as políticas públicas de atenção integral à saúde.

3.5. A execução dos atendimentos ambulatoriais especializados **permitirá a redução das filas de espera, a melhoria do fluxo assistencial e o encaminhamento adequado dos pacientes**, fortalecendo a capacidade assistencial da rede municipal de saúde, conforme metas e indicadores definidos no Plano de Trabalho.

3.6. Os atendimentos serão realizados nas **unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho e no Edital**, observada a organização da rede assistencial.

3.7. Além das obrigações pactuadas contratualmente, a CONTRATADA deverá:

3.7.1. Responder integralmente pela **coordenação, supervisão e execução técnica** dos serviços ambulatoriais especializados contratados;

3.7.2. Executar os serviços com **profissionais habilitados**, regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, observando os princípios da **qualidade, eficiência, ética profissional e boas práticas assistenciais**;

3.7.3. Disponibilizar os **recursos humanos necessários à execução do objeto**, sob sua exclusiva responsabilidade técnica e administrativa, **sem caracterização de vínculo ou subordinação com a CONTRATANTE**;

3.7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer **irregularidade, intercorrência ou anormalidade** que possa comprometer a execução dos serviços;

3.7.5. Observar e cumprir os **protocolos assistenciais, normas técnicas e diretrizes operacionais** definidos em comum acordo com a CONTRATANTE, no âmbito do Programa;

3.7.6. Responder por **danos ou prejuízos** causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços;

3.7.7. Manter **mecanismos de controle e mensuração da produção assistencial**, apresentando relatórios periódicos para fins de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas;

3.7.8. Garantir que seus profissionais atuem com **urbanidade, ética e respeito**, adotando as providências cabíveis no âmbito de sua organização sempre que necessário;

3.7.9. Cumprir as **normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos serviços de saúde**, especialmente a **NR-32**, no que couber às atividades desenvolvidas;

3.7.10. Assegurar que não haja **subordinação direta** de seus profissionais à CONTRATANTE, preservando a autonomia técnica e administrativa da CONTRATADA.

3.8. A aferição da execução contratual será realizada com base nos **relatórios mensais de produção assistencial**, contendo, no mínimo, a discriminação das consultas realizadas por especialidade, data, local de atendimento e profissional responsável, para fins de validação, pagamento e prestação de contas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.8. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.9. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.10. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Organização Social, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante ou do Poder Público Contratante;

5.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais/faturas, os seguintes documentos:

5.6.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.6.9. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.6.10. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

5.6.11. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.6.12. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. **Comunicar ao Coordenador(a) Operacional do Programa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou intercorrência assistencial verificada durante a execução dos serviços.**

5.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus representantes, bem como disponibilizar, quando solicitado, acesso à documentação pertinente à execução dos serviços, para fins de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

5.10. Suspender, por determinação da CONTRATANTE, atividades que estejam sendo executadas em desconformidade com as normas técnicas, assistenciais ou sanitárias aplicáveis.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Promover a adequada organização técnica e administrativa dos serviços contratados, garantindo sua execução eficiente e compatível com o Plano de Trabalho e este Termo de Referência.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção.

5.19. Cumprir as normas internas, protocolos assistenciais e diretrizes operacionais da CONTRATANTE, no que couber à execução dos serviços ambulatoriais.

5.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.21. Atender fiel e diligentemente os interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas com e pela mesma sempre que houver necessidade;

5.22. Comunicar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE, sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

5.23. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

5.24. Zelar para que todas as instalações e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, bem como os espaços cedidos se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço contratado.

5.25. Restituir ao CONTRATANTE os móveis, equipamentos, utensílios e todos os itens que



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



porventura forem emprestados, que deverão ser listados nos anexos do contrato, até o final do último dia do prazo contratual, nas mesmas condições e quantidades em que foram entregues, salvo o desgaste natural do tempo de uso, deixando as instalações física, elétrica e hidráulica das dependências ocupadas, em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper o fornecimento de serviços de atendimento médico. Equipamentos repostos em substituição aos equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE serão considerados de patrimônio do CONTRATANTE, não sendo permitido a retirada destes no término do contrato.

5.26. Manter os equipamentos, móveis e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles considerados impróprios, devido ao mau estado de conservação.

5.27. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

5.28. Supervisionar, acompanhar, treinar e orientar a execução dos serviços desenvolvidos pelos colaboradores da contratante, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição;

5.29. Acompanhar rigorosamente a seleção dos empregados que irão prestar os serviços, garantindo que sejam maiores de idade, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.30. Solicitar à CONTRATANTE reposição de profissionais, em caráter imediato, em eventuais ausências ou faltas;

5.31. Manter a disciplina dos empregados da contratante nos locais dos serviços;

5.32. Manter os empregados da contratante uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente;

5.33. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

5.34. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados da contratante, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE

5.35. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados da contratante, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.36. Prestar os serviços em conformidade com as boas práticas médicas, protocolos clínicos, normas sanitárias e legislação vigente, submetendo-se à avaliação técnica e fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado.

5.37. Participar da seleção e proporcionar treinamento aos empregados da contratante, capacitando-os para a perfeita execução dos serviços;

5.38. Providenciar para que os empregados da contratante assumam diariamente os postos de trabalho, devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada. Os homens deverão estar barbeados e com cabelos aparados e as mulheres com os cabelos presos;

5.39. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança aos empregados da contratante;

5.40. Fornecer informações e as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os empregados da contratante, no desempenho dos seus serviços ou em conexão com eles;



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



5.41. Utilizar exclusivamente profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais, apresentando comprovação de qualificação sempre que solicitado.

5.42. Disponibilizar à CONTRATANTE os uniformes e crachás, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

5.43. Pedir a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de eventuais ausências, tais como faltas e licenças, bem como na identificação de má conduta o empregado que for notificado pela Contratante, devendo a Contratada informar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

5.44. Recolher qualquer objeto encontrado nas dependências da Casa da Mulher de Mairiporã/SP e/ou na Sala de Exames e entregá-lo ao Coordenador(a) Operacional como também relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.45. Indicar à CONTRATANTE um responsável técnico ou preposto para interlocução institucional, acompanhamento da execução contratual e atendimento às demandas administrativas, ao qual se reportará ao Coordenador(a) Operacional.

5.46. Observar e cumprir as **normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos serviços de saúde**, em especial as disposições da **Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32)** do Ministério do Trabalho e Emprego, instituída pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações, no que no que couber às atividades desenvolvidas no âmbito da execução dos atendimentos ambulatoriais especializado.

5.47. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante, por ação ou omissão dos empregados sobre sua gestão em decorrência da execução dos serviços previstos neste Termo

6. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

6.1. A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento dos empregados sob sua gestão para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes e os seguintes preceitos:

6.2. DO USO RACIONAL DA ÁGUA:

6.2.1. A CONTRATADA terá que capacitar todo o pessoal quanto ao uso racional da água.

6.2.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada em todas as fases do serviço contratado.

6.2.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

6.3. DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA:

6.3.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.3.2. Durante a agendamentos noturnos, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

6.3.3. Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas e apresentar o descriptivo de condutas a serem adotadas pela CONTRATADA para a resolução do problema.

6.3.4. Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.



**PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP**
2025/2026



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto pactuado de contratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Organização Social à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da gestão dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.14. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento será realizado pela Coordenador(a) Operacional após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

10.3.1.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



**PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP**
2025/2026



11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.4.1. o prazo de validade;
- 11.4.2. a data da emissão;
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. o valor a pagar; e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a quantidade de consultas efetivamente realizadas e devidamente validadas, aplicando-se o valor unitário contratado por especialidade. O somatório dos pagamentos mensais não poderá ultrapassar o limite financeiro global previsto no Plano de Trabalho, independentemente da demanda assistencial apresentada.

11.7. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente e dos relatórios de execução assistencial aprovados pela CONTRATANTE.

11.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 11.8.1. não produziu os resultados acordados;
- 11.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas obrigações, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante ou da CONTRATANTE.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração contratual, a CONTRATADA que:

14.1.1. deixar de executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Organização Social pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Organização Social, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Organização Social CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do participante, a Organização Social poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Organização Social, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo respectivo.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta seleção, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da presente contratação.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Mairiporã – SP, 08 de dezembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR
ROGERIO NOVAES DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PROPONENTE

Razão Social		CNPJ
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
CEP	E-mail	Telefone
Representante Legal		CPF

À Associação Beija-Flor

Programa Saúde em Dia
Mairiporã/2025

Referência: Edital de Seleção de Fornecedor nº 002/2025
Processo Administrativo nº 002/2025

Prezado (a) Senhor (a),

Em relação ao Edital de Seleção de Fornecedor em epígrafe e seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a **gestão e execução de serviços contínuos de atendimento ambulatorial em especialidades médicas**, no âmbito do Programa Saúde em Dia – Mairiporã/SP – 2025/2026, conforme Edital nº 002/2025 e Termo de Referência, para a Associação Beija-Flor, localizado na Rua Saturnino Ignácio da Silva, nº 240 – Barreiro – Mairiporã/SP – CEP.: 07611-445, cientes das condições lá estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário Por Consulta	Valor Total
1	Oftalmologia	1.500		
2	Ortopedia	2.000		
3	Vascular	800		
4	Cardiologia	1.000		
5	Dermatologia	1.500		
Valor Total Global				

Declaramos que:



PROGAMA SAÚDE EM DIA
MAIRIPORÃ/SP
2025/2026



1. Declaramos que os valores unitários propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços e que o **valor global da contratação não ultrapassará o limite máximo previsto no Plano de Trabalho**, independentemente da quantidade de consultas efetivamente realizadas.
2. Os serviços terão início após assinatura do contrato, mediante autorização da Contratante, de acordo com a demanda, e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital.
3. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Local, Data

Nome e assinatura do responsável legal